



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.505 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.014

Revoga o Decreto nº. 2.500 de 11 de fevereiro de 2.014 e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a reunião realizada com os membros que atuam na área de licitação e pregão;

CONSIDERANDO as dificuldades relatadas quanto à aplicação do mencionado Decreto 2.500/2014;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº. 2.500, de 11 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Os membros da comissão de licitação e os pregoeiros, ao enviarem os autos do procedimento para parecer jurídico deverão indicar as dúvidas ou controvérsias que encontrarem, delimitando assim a matéria a ser apreciada.

Artigo 3º. O parecer jurídico emitido tem caráter meramente opinativo cujo acatamento ou não deve ser objeto de decisão do Chefe do Poder Executivo, restringindo-se tão somente à minuta do edital e contrato.

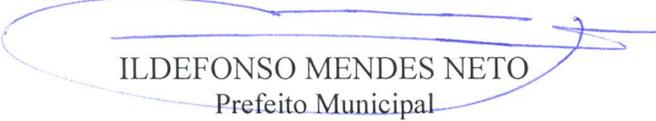
Artigo 4º. Os membros da licitação e pregão deverão sanar todas eventuais dúvidas a respeito dos respectivos objetos com o Setor Técnico competente.

Artigo 5º - A matéria jurídica não indicada como controversa ou não delimitada, será objeto de convalidação diante das cláusulas que apresentam caráter repetitivo.

Artigo 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 26 de fevereiro de 2014.



ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal



LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos.